



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº *219*, *23* DE *Dezembro* DE 2016.

~~Publicidade~~
Em *28* de *Dezembro* de *2016*
no *Diário do Oeste*, *1617*
página *33529*, *segunda*

**DISPÕE SOBRE CATEGORIA FUNCIONAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
INTEGRAÇÃO COM COMPERJ; ALTERA
DISPOSITIVOS DO ANEXO V DA LEI
COMPLEMENTAR 08 DE 03 DE JULHO DE 1996.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaboraí aprovou, e ele sanciona a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Os cargos de FISCAL DE POSTURAS, do anexo I – C, II, III e V da Lei Complementar nº 08 de 03 de julho de 1996 do quadro permanente de servidores do Município de Itaboraí, passam a denominar-se: “1 – Classe: FISCAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, *23* de *Dezembro* de 2016.


HELIL CARDOZO
Prefeito

